



A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

Autos do processo de recuperação judicial de n. 0000745-65.2017.8.16.0162

**SEARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA e OUTRAS**, todas em recuperação judicial, vêm, por
intermédio de seus advogados infra-assinados à presença de vossa excelência, apresentar
MANIFESTAÇÃO, o que faz com fulcro nos fatos e fundamentos que seguem:

I. SÍNTESE DO PROCESSADO

1. No dia 14.04.2021, a Il. GESTORA JUDICIAL do GRUPO SEARA informou a necessidade de prorrogação do período de carência do PRJ em 12 meses. Em sua manifestação, alegou que: (i) houve cumprimento substancial do plano de recuperação judicial, com entrega de ativos de grande relevância aos credores; (ii) que a pandemia da COVID – 19 dificultou o soerguimento, sendo que o Estado do Paraná ainda se encontra em estado de calamidade pública; (iii) que à pandemia deve-se acrescentar os impactos macroeconômicos causados pelo conflito entre Rússia e Ucrânia, vez que sente-se impacto no preço do milho, trigo, fertilizantes e o diesel.
2. A esses fundamentos somou dados contábeis e gerenciais do GRUPO SEARA, relatando diferença substancial entre o fluxo de caixa projetado e o realizado. Explicou o impacto do preço do milho, redução do PIB devido à pandemia e o aumento dos custos de insumos PET.
3. Em 06.05.2022 – mov. 151757.1 – o Il. ADMINISTRADOR JUDICIAL apresentou manifestação alegando que, apesar de não ignorar – e não ser insensível – os impactos econômicos da pandemia, informou que é necessária à apresentação de documentação que comprovem o inequívoco impacto da PANDEMIA.





A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

4. Diante da manifestação do ADMINISTRADOR JUDICIAL, o II. Juízo intimou o GRUPO SEARA para apresentar documentação para demonstrar a relação da dificuldade em cumprir o PRJ com a pandemia.

5. Essa é a síntese necessária.

II. ANTES DE MAIS NADA: O GRUPO SEARA AO LONGO DA PANDEMIA

6. Como ponto de partida, é necessário demonstrar todos os esforços realizados durante esse período, tendo como marco o mês de janeiro de 2019. O objetivo é demonstrar que, **apesar da pandemia**, houve visível evolução na atividade econômica do GRUPO SEARA.

7. No entanto, apesar da evolução, o principal objetivo é demonstrar que a previsão que o setor do agronegócio seria um dos menos impactados pela pandemia (e talvez, de fato, seja), conforme noticiado em dezembro de 2020 pela Forbes – muito bem citada pelo II. Juízo – verifica-se que essa previsão foi fortemente confrontada durante esses quase 2 anos que transcorreram após a sua publicação, o que não permitiu que o setor “decolasse”.

8. Sem mais.

II.1 FATURAMENTO: JANEIRO 2019 A FEVEREIRO 2022

9. Nesta seção, apresentamos a evolução do FATURAMENTO do GRUPO SEARA de forma consolidada – incluindo todas as empresas de forma unificada.

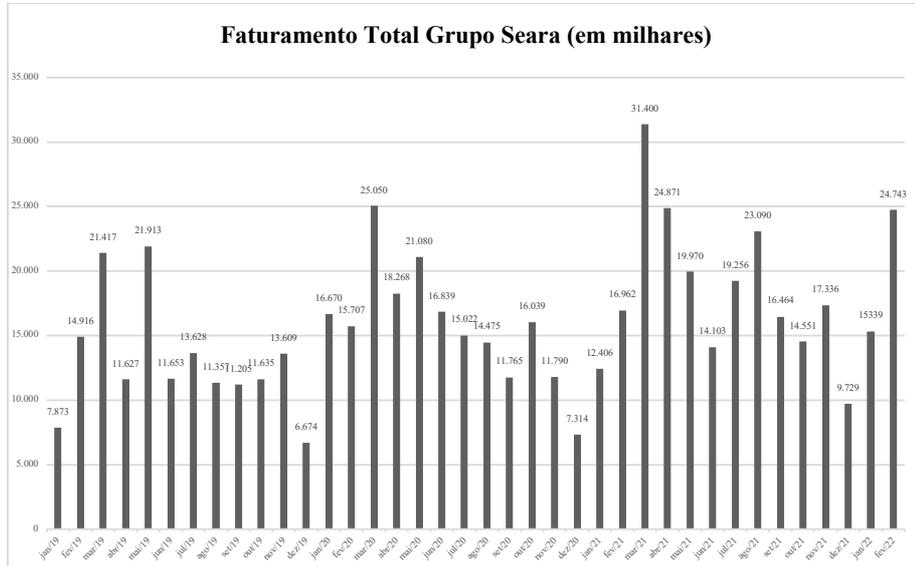
10. Para preservar o devido processo legal, contraditório e publicidade, optamos por utilizar como fonte as informações apresentadas pelo administrador judicial em seus relatórios mensais. Veja-se o gráfico:





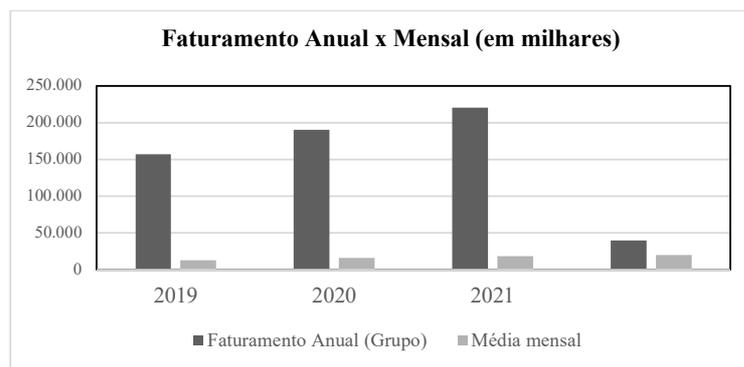
A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS



10. O gráfico não deixa dúvidas: o GRUPO SEARA fatura mais a cada ano, sendo visível essa evolução.

11. Apesar de não ser possível constatar o faturamento do ano de 2020, quando realizada uma média mensal de faturamento, já é possível constatar uma evolução, em relação aos anos anteriores: R\$ 13.125,58 (2019), R\$ 15.834,92 (2020), R\$ 18.344,83 (2021) e R\$ 20.041,00 (2022):



12. A melhora do faturamento teve como base a reestruturação operacional do Grupo, com corte de custos e redução e do quadro de funcionários (em dez. de 2019 o GRUPO contava com 450 funcionários, enquanto no mesmo período em 2021 possuía 401).





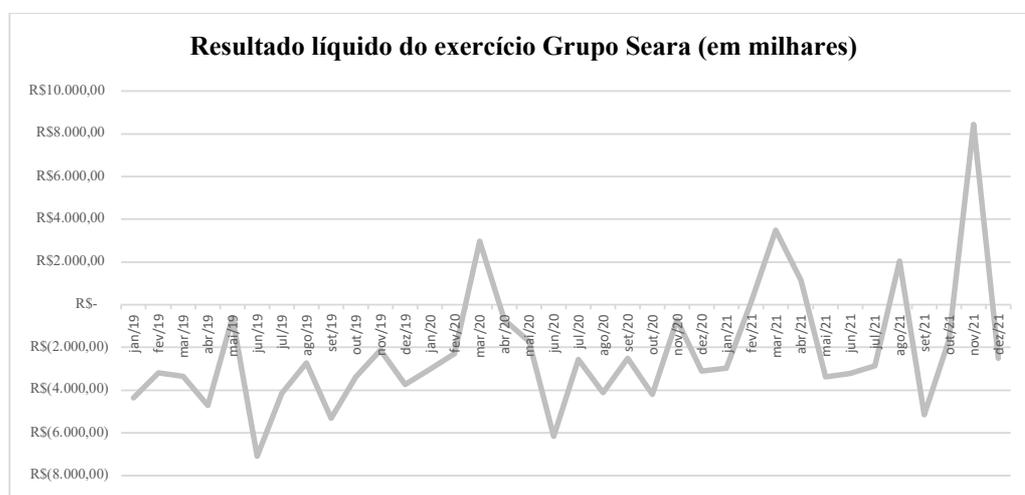
A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

13. No entanto, essa clara evolução não foi suficiente para reverter substancialmente o quadro do Grupo Seara.

II.2 RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

14. Ainda tendo como base os relatórios apresentados pelo II. ADMINISTRADOR, é possível constatar que a melhora no faturamento ainda não é suficiente para reverter totalmente o prejuízo do GRUPO SEARA. Veja-se o desempenho consolidado mês a mês:



15. Nesses 36 meses, o lucro líquido do GRUPO logrou êxito em permanecer distante do prejuízo em 4 oportunidades. No entanto, a evolução para reverter todo o prejuízo é substancial.

16. Em 2019, o prejuízo foi de - R\$ 44.732,00; em 2020 foi de - R\$ 28.100,00 e em 2021 foi de - R\$ 6.507,00. Em outras palavras: houve redução do prejuízo em 85% entre 2019 e 2021, porém o GRUPO ainda opera no prejuízo.

III.3 SE HÁ PREJUÍZO, O QUE O GRUPO SEARA FAZ PARA MELHORAR A SUA CONDIÇÃO E CUMPRIR O PRJ?

17. Essa é a questão que qualquer leitor mais atento certamente realizou a si mesmo. E é justo que todos os credores obtenham respostas. A resposta é a mais simples, óbvia e





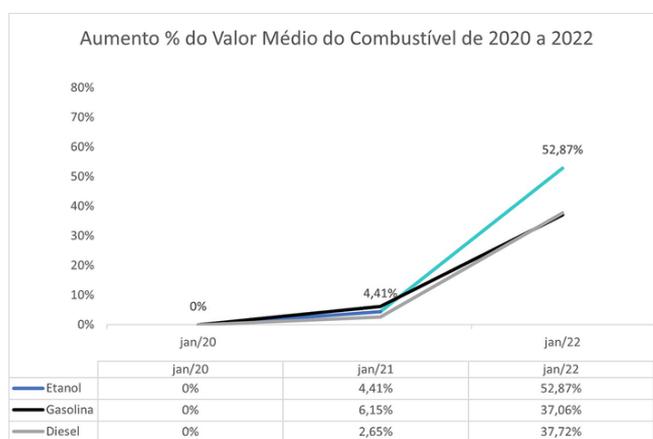
A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

dolorosa: fechou uma parte de sua operação e ofertou os bens como forma de pagamento. Explicamos.

18. O GRUPO SEARA tinha, como atividade econômica, a atividade de transportadora, realizada, obviamente, por meio de seus caminhões. Aproximadamente 40% do custo dessa atividade gira em torno do óleo diesel.

19. Entre janeiro de 2020 a 2022, houve um aumento de 37,72% no preço do combustível passando (em média) de R\$ 3,77 para R\$ 5,33:



Fonte: <https://www.mobiauto.com.br/revista/precos-dos-combustiveis-ja-subiram-ate-60-em-2-anos-de-pandemia/1611>

20. No entanto, no ano de 2022 houve forte aumento novamente, já tendo alcançado uma majoração de 22,6%. Atualmente, o preço médio do diesel é de R\$ 7,29¹. Esses aumentos representam uma questão notória e pública, sendo objeto central da pauta política no país.

21. Com isso esse reajuste do óleo diesel, a margem de lucro da atividade transportadora passou a ser cada vez mais pressionada, havendo forte descompasso entre o lucro e faturamento realizado contra as projeções. Veja-se:

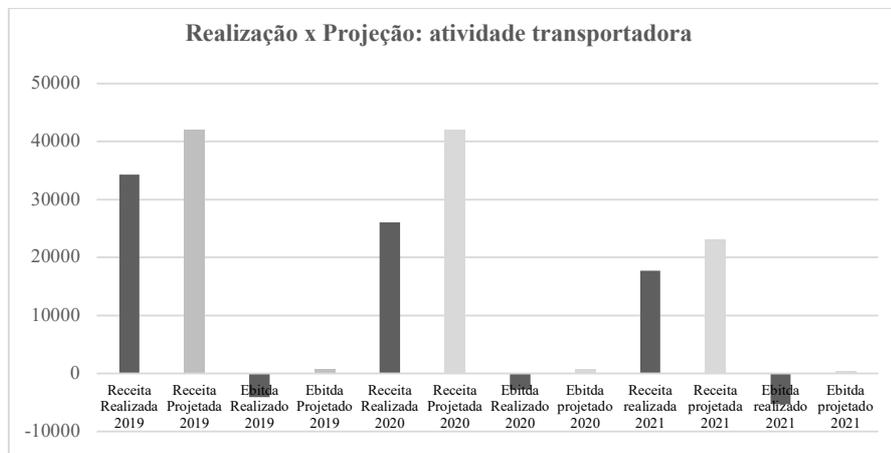
¹ <https://www.mobiauto.com.br/revista/veja-quanto-os-precos-dos-combustiveis-ja-subiram-no-1-terco-de-2022/1857>





A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS



22. Não foi possível repassar o aumento do diesel ao consumidor do serviço, ante a impossibilidade de praticar um preço competitivo com o repasse. Essa atividade acumulou um prejuízo total de R\$ 12.030.000,00 (doze milhões e trinta mil reais).

23. Ante a esse quadro, o GRUPO SEARA optou por alienar todos os caminhões que pertenciam a essa atividade², conforme se verifica nos autos de n. 0000467-88.2022.8.16.0162, sendo que o produto da alienação desses veículos será destinado ao pagamento dos credores classe II e III.

IV. INDO ALÉM: CONCRETAMENTE O QUE A PANDEMIA IMPACTOU A ATIVIDADE ECONÔMICA DA SEARA?

24. Na seção imediatamente anterior, o GRUPO SEARA utilizou como exemplo o impacto do óleo diesel em sua atividade econômica, sendo que a “solução” para o problema, dentro de certos limites, foi possível de ser encontrada dentro da esfera de vontade da própria Seara: atividade encerrada, ainda que o fim dessa atividade seja onerosa.

25. Por outro lado, há questões que impactam **substancialmente** a atividade econômica do GRUPO SEARA e não há nada que possa ser realizado em termos de gestão.

Veja-se:

² Alguns caminhões permanecem na posse e propriedade do GRUPO SEARA. No entanto, não são os caminhões utilizados na atividade transportadora, mas sim para atividades internas do próprio Grupo.





A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

IV.1 REPRESENTAMENTO DE DEMANDAS NO CARF

26. Como é de conhecimento de todos os participantes desta recuperação judicial, os créditos tributários representam uma parte substancial da saúde financeira do GRUPO SEARA.

27. Durante a pandemia, O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF – optou por julgar somente os processos com valor inferior a um milhão de reais por meio de vídeo conferência³. Essa determinação durou até junho de 2021, gerando um representamento de 1 trilhão de reais nesse período⁴.

28. Além disso, houve adiamento de diversas sessões. Cite-se as portarias (todas do Ministério da Economia) que embasam as alegações do GRUPO SEARA: 10238, de 20 de abril de 2020; 7519, de 16 de março de 2020; 7485, de 13 de março de 2020 e 10199, de 20 de abril de 2020.

IV.2 PRESSÃO NA MARGEM DE LUCRO NA ATIVIDADE DE RAÇÕES PET E ANIMAL

29. Dando início a parte final da manifestação, o GRUPO SEARA apresenta, de forma analítica, os dados de suas atividades, iniciando pela ração pet e de que forma as projeções não foram alcançadas. Veja-se:

PET	2019	2020	2021
REALIZADO			
Receita Realizada	35.584	43.988	45.043
Toneladas Realizadas	10.305	11.945	9.710
Capacidade de Produção	48.000	48.000	48.000
% Ociosidade	79%	75%	80%
EBITDA Realizado	3.540	1.953	873
Margem EBITDA - Realizada	10%	4%	2%
PROJEÇÃO			
Receita Projetada	41.436	53.030	71.255
Toneladas Projetada	12.000	14.400	19.200
Margem EBITDA - Projetada	10%	10%	10%
EBITDA Projetado	4.144	5.303	7.125
EBITDA Adicional	604	3.350	6.253
Geração de Caixa Adicional	1.189	4.254	8.874

³<https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2020/04/30/carf-julgara-casos-de-ate-r-1-milhao-por-meio-de-videoconferencia.ghml>.

⁴<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,carf-represa-r-1-trilhao-em-julgamentos-tributarios-incluindo-casos-de-grandes-empresas,70003964207>





A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

30. O principal problema que gira em torno desse produto é a pressão sobre a margem de lucro, decorrente do aumento do custo dos insumos base da ração. Veja-se que a margem ebitda realizada em 2020 foi de 4%, enquanto 2021 foi somente 2%. A marca Serpet é nova no mercado, não sendo possível encarecê-lo sob pena de perda de espaço.

31. A renda média do brasileiro regrediu em razão da inflação – outro fato notório – o que se reflete também no volume da operação: apesar da capacidade da fábrica ser de 48.000 toneladas, até o momento 25% da capacidade da produção é utilizada.

32. Se somente o EBITDA projetado fosse alcançado, haveria uma geração de caixa adicional de R\$ 14.317.000,00, desconsiderando qualquer utilização da capacidade máxima das fábricas.

33. Essas projeções são conservadoras e não estão distantes de serem alcançadas, demonstrando-se o alto potencial que essa atividade possui para o soerguimento do GRUPO SEARA.

IV.3 PANDEMIA, GUERRA E CLIMA E O AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

34. Não sabemos, ao certo, se o agronegócio é um dos setores menos afetados pela pandemia. Talvez as projeções de 2020 fossem confiantes nesse sentido, porém transcurso do tempo demonstrou que outros obstáculos desafiaram o setor de atuação do GRUPO SEARA.

35. Em primeiro lugar o fator climático tem agredido fortemente as plantações no país. No Paraná, estima-se que houve uma perda média na produção de soja, havendo agricultores que relatam perda de 95% da produção⁵. A safra de milho de 2021 também não teve melhor destino⁶. Esse fator climático, por si, já impactou fortemente o agronegócio, sendo ainda mais sentido em sociedades que já passam por dificuldade econômica.

⁵ <https://www.canalrural.com.br/noticias/produtores-de-soja-perdem-ate-75-da-producao-na-regiao-sul/>

⁶ <https://www.canalrural.com.br/noticias/geadas-produtor-relata-perdas-milho-pr/>





A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

36. Por outro lado, em relação a guerra da ucrânia, o impacto já é sentido no setor do agro como um todo, uma vez que os adubos e defensivos agrícolas tiveram um aumento médio de 53%⁷ - chegando a 133%⁸.

37. Apresente-se os números da operação derivada de milho:

Derivados de Milho	2019	2020	2021
Realizado			
Receita Realizada	35.775	60.542	86.271
Toneladas Realizadas	39.281	45.429	41.657
Capacidade de Produção	72.000	72.000	72.000
% Ociosidade	45%	37%	42%
EBITDA Realizado	-1.043	4.001	2.611
Margem EBITDA - Realizada	-3%	7%	3%
Projeção			
Receita Projetada	43.715	71.964	99.408
Toneladas Projetadas	48.000	54.000	60.000
Margem EBITDA - Projetada	2%	6%	5%
EBITDA Projetado	874	4.318	4.970
EBITDA Adicional	1.916,98	317,29	2.359,86

38. Com isso, verifica-se que também a margem das operações derivadas de milho estão pressionadas, sendo que no ano de 2019 operou negativa.

V. CONCLUSÃO

39. Todos os dados apresentados aqui foram compilados a partir de informações prestadas ao Il. auxiliar deste juízo, buscando homenagear a transparência. Com a abertura do faturamento, lucro e realizado, comparando-os com as projeções do GRUPO, espera-se que se constate o impacto da pandemia na atividade e o pressionamento do lucro das atividades, considerando a imensa reestruturação operacional já realizada, reduzindo-se substancialmente o custo e os prejuízos, conforme demonstrado nas seções inaugurais.

⁷ <https://www.novacana.com/n/cana/plantio/precos-adubos-brasil-sobem-53-guerra-russia-ucrania-020522>

⁸ https://www.agrolink.com.br/fertilizantes/noticia/dispara-inflacao--mas-fertilizantes-e-defensivos-seguem-firmes_465944.html





A SANTOS

ADVOGADOS ASSOCIADOS

40. Assim sendo, **REQUER** a concessão do pleito apresentado pelo GESTOR JUDICIAL quanto a prorrogação do período de carência.
41. Nada mais para o momento.
42. Com estima e consideração,

Curitiba, datado eletronicamente pelo sistema.

ASSIONE SANTOS
OAB/SP nº 283.602
OAB/PR nº 50.454

LUIS MIGUEL ROA FLORENTIN
OAB/PR 89.433

